

DECRETO Nº 13.067, DE 15 DE MAIO DE 2008

Altera Decreto nº 10.730, de 18 de fevereiro de 2002, que concede crédito fiscal presumido nas operações com camarão produzido em cativeiro, por produtores deste Estado.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso da atribuição que lhe confere inciso XIII do art. 102 da Constituição estadual,

CONSIDERANDO a necessidade de atender demandas do setor visando ampliar a capacidade industrial e a geração de emprego na área de carcinicultura neste Estado,

D E C R E T A:

Art. 1º O caput e seus incisos I e II, os incisos I e II do § 2º, todos do artigo 1º do Decreto nº 10.730, de 18 de fevereiro de 2002, passam a vigorar com as seguintes redações:

“Art. 1º Fica concedido aos estabelecimentos inscritos no Cadastro de Contribuintes do Estado do Piauí - CAGEP, produtores de camarão em cativeiro (carcinicultura), crédito presumido correspondente a aplicação dos seguintes percentuais sobre o valor total das operações de saídas tributadas que realizarem:

I - a partir de 1º de janeiro de 2002 até 14 de maio de 2008:

a) internas e nas interestaduais, estas a não contribuintes do ICMS: 14,6% (quatorze inteiros e seis décimos por cento);
b) interestaduais a contribuintes do ICMS: 9,6% (nove inteiros e seis décimos por cento);

II - a partir de 15 de maio de 2008:

a) internas e nas interestaduais, estas a não contribuintes do ICMS: 17% (dezesete por cento);
b) interestaduais a contribuintes do ICMS: 12% (doze por cento);

§ 2º

I - emitir Nota Fiscal específica por tipo de operação (interna ou interestadual), englobando todas as operações do período, com destaque do valor do crédito a apropriar e registrá-la por meio da Declaração de Informações Econômico-Fiscais - DIEF, na Ficha “Notas Fiscais de Entrada”, no Quadro “Dados da Nota Fiscal” e no Quadro “Apuração do Imposto”, neste, no campo “Outros”;

II - registrar no período, por meio da DIEF, na Ficha “Apuração do Imposto”, no Quadro “Crédito do Imposto”, no Campo “Outros Créditos”, na Linha “Crédito Presumido”.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina (PI), 15 de maio de 2008.

GOVERNADOR DO ESTADO
SECRETÁRIO DE GOVERNO
SECRETÁRIO DA FAZENDA

OF. 820

DECRETO Nº 13.068, DE 15 DE MAIO DE 2008

Declara de Relevante Interesse Cultural o Modo de Fazer Tradicional da CAJUÍNA do Estado do Piauí.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso I, V e XIII do art. 102, da Constituição Estadual, o art. 31 da Lei nº 4.515, de 09 de novembro de 1992, e considerando o Decreto nº 11.930, de 19 de outubro de 2005, o Processo nº 966, de 15 de maio de 2008, da Coordenação de Registro e Conservação da Fundação Cultural do Piauí - FUNDAC, a aprovação, por unanimidade, pelo Conselho Estadual de Cultura, na sessão de 15 de maio de 2008, e o Ofício nº 435/08 - GAB, de 15 de maio de 2008, da Fundação Cultural do Piauí - FUNDAC,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica declarado como Relevante Interesse Cultural o Modo de Fazer Tradicional da CAJUÍNA do Estado do Piauí, passando a integrar o Patrimônio Cultural do Estado.

Art. 2º A Fundação Cultural do Piauí - FUNDAC adotará medidas estabelecidas pela Lei nº 4.515, de 09 de novembro de 1992, e demais providências cabíveis, relacionados ao presente Decreto.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina (PI), 15 de maio de 2008.

GOVERNADOR DO ESTADO
SECRETÁRIO DE GOVERNO

OF. 824

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ



no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I, V e XIII, do art. 102 da Constituição Estadual e o disposto no art. 6º da Lei Complementar nº 87, de 22 de agosto de 2007, e o contido no OF. GS Nº 288/08, de 02 de maio de 2008, da Secretaria do Planejamento,

R E S O L V E nomear para compor o Conselho de Desenvolvimento Territorial Sustentável do Vale do Guaribas, conforme previsto no art. 6º da Lei Complementar nº 87 de 22 de agosto de 2007, os abaixo nominados:

I - Como Membros Natos:

a - **Prefeitos e Presidentes das Câmaras de Vereadores dos Municípios pertencentes ao território de abrangência:**

1) Representantes do Município de Acauã:

- Prefeito: João Florêncio Rodrigues;
- Presidente da Câmara Municipal: Waldenir Sousa Campos.

2) Representantes do Município de Massapé do Piauí:

- Prefeito: Benedito Esmério de Sousa;
- Presidente da Câmara Municipal: Raimundo Nonato de Carvalho.

3) Representantes do Município de Betânia do Piauí:

- Prefeito: Antônio Eugênio da Costa Filho;
- Presidente da Câmara Municipal: Maciel de Macedo Cavalcante.

4) Representantes do Município de Curral Novo do Piauí:

- Prefeito: Erisvaldo Gomes de Oliveira;
- Presidente da Câmara Municipal: Hermógenes José de Moraes.

5) Representantes do Município de Caridade do Piauí:

- Prefeito: José Francisco Lopes;
- Presidente da Câmara Municipal: Francisca de Sousa Silva.

6) Representantes do Município de Belém do Piauí:

- Prefeito: Ademar Aloísio de Carvalho;
- Presidente da Câmara Municipal: Bernardinho Geraldo de Carvalho.

7) Representantes do Município de Marcolândia:

- Prefeito: Francisco Manoel Coelho;
- Presidente da Câmara Municipal: José Valmir Arruda da Silva.

8) Representantes do Município de Jaicós:

- Prefeita: Sônia Maria de Sousa ribeiro Reis;
- Presidente da Câmara Municipal: João Batista Carvalho.

9) Representantes do Município de Padre Marcos:

- Prefeito: José de Fátima Araújo Leal;
- Presidente da Câmara Municipal: William S. Macedo.

10) Representantes do Município de Queimada Nova:

- Prefeito: Edinaldo Alves dos Santos;
- Presidente da Câmara Municipal: João Rodrigues de Sousa.

11) Representantes do Município de Simões:

- Prefeito: Joaquim José de Carvalho;
- Presidente da Câmara Municipal: Pedro Custódio de Carvalho.

12) Representantes do Município de Jacobina:

- Prefeito: Julcimário Oliveira de Almeida;
- Presidente da Câmara Municipal: Fredson de Sousa Carvalho.

13) Representantes do Município de Itainópolis:

- Prefeito: Raimundo Nonato Andrade Maia;
- Presidente da Câmara Municipal: Maria dos Remédios Santos.

14) Representantes do Município de Bocaina:

- Prefeito: Francisco de Macedo Neto;
- Presidente da Câmara Municipal: Maria Luzinete Rocha.

15) Representantes do Município de Santana do Piauí:

- Prefeito: Valdenilson Dias Borges;
- Presidente da Câmara Municipal: Francisco Mateus Leal.

16) Representantes do Município de Dom Expedito Lopes:

- Prefeito: Benedito Dantas Neto;
- Presidente da Câmara Municipal: Ecio Flávio Gomes.

17) Representantes do Município de Geminiano:

- Prefeito: Antônio Borges Neto;
- Presidente da Câmara Municipal: José Francisco Marques.

18) Representantes do Município de São José do Piauí:

- Prefeito: Ademar Bezerra de Sousa;
- Presidente da Câmara Municipal: Antônio Anderson de Moura.

19) Representantes do Município de Vera Mendes:

- Prefeito: José de Andrade Maia;
- Presidente da Câmara Municipal: Joaquim Gonçalves dos Santos.

20) Representantes do Município de Paquetá:

- Prefeito: Acilino Ferreira Portela;
- Presidente da Câmara Municipal: José Vieira Filho.